

ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2019
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CISTERNAS E CAIXAS D'ÁGUA

A Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados – ARSER, CNPJ nº. 26.981.455/0001-29, situada à Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680, neste ato representada pelo Diretor Presidente, Rodrigo Borges Fontan, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente ARP - Ata de Registro de Preços, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o número 13/2019 – CPL/ARSER, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 6700.105158/2018, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, inc. II, e §§ 1º a 4º, da Lei nº. 8.666/93, regulamentados pelos Decretos Municipais nºs. 7.496/2013 e 8.415/2017, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente ao FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, cujas especificações técnicas, marcas e modelos, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

Fornecedor Beneficiário:	ELPÍDIO ISAAC DE MACEDO NETO DEDETIZADORA – ME
CNPJ:	n.º 17.764.046/0001-80
Endereço:	Rua Joaquim Távora, 93 – Apt. 02 – Heliópolis- Garanhuns/PE CEP: 55.295-410
Telefones:	(81) 9 9786-1798 // (87) 9 8130-7275 // (87) 3762-0619
Representante Legal:	Elpidio Isaac de Macedo Neto
Registro Geral	nº 9157488 SDS-PE
CPF	nº 025.806.094-82
e-mail:	Isaac.macedo@hotmail.com

GRUPO - EXCLUSIVO PARA ME/EPP

ORGÃO GERENCIADOR	DESCRIÇÃO	Quantidade Total em M³ (A)	Quantidade de Serviços (01 a cada semestre) (B)	Quant. Total em(m³) (A*B)	Valor Unitário por M³ R\$
ARSER	Serviços de limpeza e Higienização de cisternas	668,8970	*02	1.337,794	21,50
	Serviços de limpeza e higienização de caixa d'água.	698,4790	*02	1.396,958	21,50

1.1. O valor total desta Ata é de **R\$ 58.797,17 (Cinquenta e oito mil, setecentos e noventa e sete reais e dezessete centavos).**

1.2. Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementando a presente ARP os seguintes documentos, os devem ser totalmente observados e cumpridos:

17.764.046/0001-80
 Elpidio Isaac de Macedo Neto
 Diretor

- a) Termo de referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto;
- b) Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s);
- c) Edital nº 13/2019-CPL/ARSER.
2. Também fica formalizado, conjuntamente com a presente ARP, o CADASTRO DE RESERVA de (ATÉ DOIS) fornecedor(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO de registro e segundo a ordem de classificação final no certame, POR ITEM DO OBJETO.
- 2.1 A formação de CADASTRO DE RESERVA vincula o(s) particular(es) aos termos da proposta do titular em relação ao preço, obrigando-se a assumir a titularidade do registro em caso de **cancelamento do registro do titular**, observada a ordem de classificação.
- 2.2 A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no Edital nº 13/2019-CPL/ARSER.
- 2.3 Havendo alteração do registro com base no CADASTRO DE RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia
- 2.4 Os quantitativos registrados e endereços de entrega do órgão gerenciador e dos órgãos participantes estão dispostos em anexo a este documento.
3. A lista de material nº 1335/2019 - ARSER resultou na participação conjuntada do(s) órgão(s) e entidade(s) abaixo relacionado(s), o(s) qual(is) integra(m) a presente ARP com titulares:

ITEM	SECRETARIA	CISTERNA		CAIXA D'ÁGUA	
1	ARSER	Volume em M³:	5	Volume em M³:	2
2	PGM	Volume em M³:	13	Volume em M³:	14
3	GVP	Volume em M³:	0	Volume em M³:	2
4	SEMAS	Volume em M³:	44	Volume em M³:	88
5	SEMDS	Volume em M³:	0	Volume em M³:	14
6	SEMELJ	Volume em M³:	0	Volume em M³:	51
7	SEMINFRA	Volume em M³:	0	Volume em M³:	5
8	SIMA	Volume em M³:	0	Volume em M³:	5,5000
9	SEDET	Volume em M³:	72,8970	Volume em M³:	4,9790
10	IPREV	Volume em M³:	3	Volume em M³:	3

17.764.046/0001-80
 Edilício Isaac de Macedo Neto
 Diretor

11	SMS	Volume em M³:	162	Volume em M³:	400
12	SEMTABES	Volume em M³:	280	Volume em M³:	30
13	SMTT	Volume em M³:	0	Volume em M³:	5
14	SEMEC	Volume em M³:	52	Volume em M³:	25
15	SLUM	Volume em M³:	4	Volume em M³:	32
16	SEMTUR	Volume em M³:	5	Volume em M³:	5
17	FMAC	Volume em M³:	2	Volume em M³:	3
18	GP	Volume em M³:	26	Volume em M³:	9
Serviço de limpeza e higienização de Cisternas		Volume total em M³: 668,8970			
Serviço de limpeza e higienização de Caixa D'água		Volume total em M³ 698,4790			

***Será realizado 1(um) serviço por semestre, totalizando 02(dois) serviços no período de 12(doze) meses.**

4. A presente ARP vigorará por um período de **12 meses**, contados a partir da data sua publicação no Diário Oficial do Município de Maceió - DOM, salvo as hipóteses de **cancelamento** contidas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.496/2013.

5. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo **órgão gerenciador** e/ou por cada um dos participantes, observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU.

5.1 A Ata de Registro de Preços somente poderá ser usada pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Maceió, desde que autorizados pela Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados – ARSER, Órgão Gerenciador.

5.2 Nas Atas de Registro de Preço, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

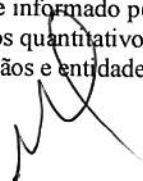
5.3 O remanejamento de que trata o item 5.1 somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

5.4 No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos § 3º do art. 22 do Decreto Municipal nº 7.496/2013.

5.5 Para efeito do disposto no subitem 5.1, caberá ao Órgão Gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo Órgão Participante, desde que haja prévia anuência do Órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

5.6 O remanejamento somente ocorrerá entre órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Maceió.

07.764.046/0001-80
Elinaldo Isaac de Macedo Neto
Diretor



- 5.7 Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, **salvo justificativa técnica** e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes, conforme jurisprudência do TCU.
- 5.8 A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 5.9 A(s) contratação(ões) decorrente(s) deverá(ão) observar as condições fixadas no Edital nº 13/2019 – CPL/ARSER e seus anexos.
6. A presente ARP não poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade não participante do certame licitatório para contratação(ões) por ADESÃO.
7. O ÓRGÃO GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro, em processo administrativo de gestão específico, relativo a todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.
- 7.1 Cabe à Gerencia de Contratos e Atas do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao GERENCIAMENTO da presente ARP, particularmente quanto a(ao):
- a) Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;
 - b) Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, devidamente assinada e publicada, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;
 - c) Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;
 - d) Receber, analisar e pronunciar-se quanto à solicitação de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, inclusive indicando providências complementares necessárias ou até recomendando o indeferimento fundamentado da pretensão, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;
 - e) Conduzir eventuais procedimentos de **renegociação** de preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU;
 - f) Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais **alterações de preços, cancelamentos e revogações** ocorridos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a comunicação aos órgãos e às entidades participantes;
 - g) Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
 - h) Instruir os autos de gestão da presente ARP.
8. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE cabe:
- a) Tomar conhecimento da ARP, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
 - b) Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociações de preços;
 - c) Observar e controlar a utilização do quantitativo máximo dos itens/grupos do objeto registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens/grupo diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
 - d) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
 - e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.
9. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:
- a) Retirar a respectiva **nota de empenho ou ordem de fornecimento**, bem como assinar o **termo de contrato** (se for caso), no prazo máximo de **05 dias corridos**, contados da convocação;
 - b) Caso seja consultado, informar quanto **não possibilidade de adesão** de órgão ou entidade da Administração Pública não participante com finalidade de contratar por meio da presente ARP, tendo em vista a não permissão expressa no Edital nº 13/2019 – CPL/ARSER;
 - c) Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no termo de referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do

17.024.046/0001-80
Epidio Isaac de Macedo Neto
Diretor

cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;

d) Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no subitem 1.1 desta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

e) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou pelo(s) PARTICIPANTE(S), referentes ao cumprimento das obrigações firmadas na presente ARP;

f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas para fins de viabilizar a(s) respectiva(s) contratações;

g) Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos e entidades contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;

i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

j) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10. O preço, quantitativo, fornecedor e as especificações resumidas do objeto registrado, como também suas possíveis alterações e cancelamento, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município de Maceió - DOM.

11. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (<http://www.licitacao.maceio.al.gov.br/atas>), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

12. A qualquer tempo, o **preço** registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível com o de mercado, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado.

12.1 Não havendo acordo em relação a renegociação do(s) preço(s) registrado(s), será o respectivo registro **cancelado**, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, mantendo-se híidas e vigentes as contratações já formalizadas e sem aplicação de penalidade.

12.2 Em caso do cancelamento, e havendo CADASTRO RESERVA por o respectivo ITEM/GRUPO, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 2 desta ARP.

12.3 Toda alteração da presente ARP será publicada no DOM, nos termos fixados no item 10 desta ARP.

13. As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às **sanções administrativas** previstas no termo de referência, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

13.1 Cabe a cada órgão ou entidade pública contratante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de **sanções administrativas** nos casos de inadimplemento do particular contrato.

14. O registro poderá ser **CANCELADO**:

I. - Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

a) Não cumpridas as exigências e condições gerais fixadas na presente ARP;

b) Recusar-se a retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Contratante;

c) Der causa à rescisão administrativa de contrato firmado com base neste ARP;

d) Em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativos ao presente registro de preços;

e) Não manter as condições de participação e habilitação da licitação;

f) Não aceitar a **redução do preço** registrado, na hipótese prevista na legislação;

g) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

h) Existentes razões de interesse público, devidamente justificadas.

11.768.046/0001-80
Epidio Isaac de Macedo Neto
Diretor

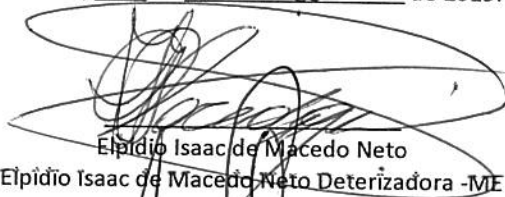
II. - Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e anterior ao pedido de fornecimento/contratação, bem como comprove a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

14.1 O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do processo administrativo de gestão da presente ARP, por despacho fundamentado da autoridade competente no ÓRGÃO GERENCIADOR.

15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com legislação vigente, particularmente com a Lei nº. 8.666/93, regulamentada pelos Decretos Municipais nºs. 7.496/2013 e 8.415/2017.

16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o foro da Cidade de Maceió, Estado de Alagoas.

Maceió, 26 de março de 2019.



Elpidio Isaac de Macedo Neto
Elpidio Isaac de Macedo Neto Deterizadora -ME



Rodrigo Borges Fontan
Diretor Presidente

17.764.046/0001-80
Elpidio Isaac de Macedo Neto
Diretor

PUBLICADO NO D.O.M
EM: 27 / 03 / 19

ANEXO B

ENDEREÇOS DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

ÓRGÃO GERENCIADOR		ENDEREÇO
1	ARSER	Rua Eng. Roberto Gonçalves Menezes, 71, Centro, Maceió – AL CEP:57020-680 (82) Maceió/AL
ÓRGÃOS PARTICIPANTES		ENDEREÇOS:
2	GP	Rua Sá e Albuquerque, 235, Jaraguá
3	SLUM	Praça Ciro Acioly, 96, Ponta Grossa CEP 57014-710
4	SEMELJ	Vila Olímpica: Av. Alice Karoline, 43, Cidade Universitária // 3354-1265 Sede administrativa: Rua São Francisco de Assis, 305, Jatiúca // 3315 2751
5	SEMEC	Rua Pedro Monteiro, nº 47, Centro - Maceió/AL CEP: 57020-380
6	SEMINFRA	Rua do Imperador, 307, Centro CEP 57023-060 // Fones: (82) 3315-5005 /3536 Rua Eliete Rolemberg de Figueiredo, BR 316, s/n, Fazenda Catolé – Santos Dumont Rua Arcênio Fortes, 442 – Pinheiro Rua Sementeira, s/n – Vergel do Lago
7	SEMDS	SEDE. Rua Marquês de Abrantes, s/n, Bebedouro CEP 57018-655 // Fones: (82) 3315-4735 /4736 Parque Municipal: 3358-6232 DEFESA CIVIL. CEMITÉRIOS.
8	PGM	Rua Dr. Pedro Monteiro, 291, Centro. CEP 57020-380 Telefones: 3327-4902 / 3327-7409 / 3327-1588 / 3327-1447
9	SEDET	Rua Barão de Anadia, 85, Centro CEP 57020-630 // Fone: (82) 3315-6260
10	SEMTUR	Avenida da Paz, 1422, Centro CEP 57020-440 // Fone: (82) 3336-4409
11	GVP	Rua Jornalista Lafayette Belo, 47, Poço CEP 57025-690 // Fones: (82) 3315-2124 / 3315-2125
		Parque Rio Branco, 71, Levada. Mercado do Artesanato.

Assinatura: *[Assinatura]*
 Elpidio de Maceió Neto
 Diretor

12	SEMTABES	Rua Dr Antônio Nunes Leite, Bebedouro. Mercado do Bebedouro.
		Rua Caxeú, Benedito Bentes. Mercado do Benedito Bentes.
		Rua de Praia, Fernão Velho. Mercado de Fernão Velho.
		Rua São José, Jacintinho. Mercado do Jacintinho 1.
		Rua São José, Jacintinho. Mercado do Jacintinho 2.
		Av. Comendador Leão, Jaraguá. Mercado do Jaraguá.
		Parque Rio Branco, Levada. Mercado da Produção.
		Rua Luíza suruagy, levada. Mercado popular.
		Av. Maceió, Tabuleiro dos Martins. Mercado do Tabuleiro.
		Na Rua do Livramento, Centro. Shopping Popular.
		Av. Maceió, Tabuleiro dos Martins. Feirinha do Tabuleiro.
		Rua Ernesto Gomes Maranhão, Jatiúca. Feirinha da Jatiúca.
		Rua do Imperador, 141, Centro. CEP 57020-670. Sede Semtabes.
		Rua do Livramento, Centro. CEP 57020-030. Sede 2 Semtabes.
		Rua comendador palmeira, 502, farol cep 57051-150 // fone: (82) 3315-3276 / (82) 3315-4122
13	IPREV	Rua dias cabral, centro, maceió.
14	FMAC	Avenida da Paz, nº 900, Jaraguá, Maceió/AL
15	SIMA	Rua Marquês de Abrantes, s/n, Bebedouro CEP 57018-330 // Fones: (82) 3315-3821 / 6410 / 3828 Call Center: 0800 031 9055
16	SMTT	Avenida Durval de Góes Monteiro, 829, KM 10, Tabuleiro do Martins CEP 57061-000 // Fone: (82) 3315-3571
		Praça Raul Ramos, nº 11 Poço
		Rua Marquês de Pombal, 32 Vergel
		Rua coronel lima rocha, 814 pinheiro
		Av. Marquês de Abrantes s/n Bebedouro
		Rua Dom Avelar Brandão, nº 375. Qd. E Loteamento Iguaçu Feitosa
		Rua Padre Luiz Américo Galvão, nº 287 Cruz das Almas
		Rua São Paulo nº 02 Tabuleiro dos Martins

17.764.040/2004-80
Elpidio Isaac de Macedo Neto
Diretor

17	SEMAS	Conj. Graciliano Ramos nº 1153, Qd E-03 Cidade Universitária
		Conj. Benedito Bentes II, Rua c-08, Qd- 08 nº 527
		Conj. Benedito Bentes I, Avenida Pratygy, Qd- A-6, nº 351 Benedito Bentes
		Rua antônio gerbase,83. Farol
		Rua Antônio Gerbase, nº 106 Farol (Pitanguinha)
		Rua Coronel Francisco Silva, nº 65 Farol
		Rua Barão Jose Miguel nº366 Farol
		Av. Hilda Felix de Oliveira nº 600 Santa Lúcia
		Av. Comendador leão, s/n poço
		Ladeira nº 87 centro rosalvo ribeiro
		Rua augusto ribeiro, 62, jatiúca
		Rua Santos Pacheco ,nº 342 Prado
		Av. Belmiro Amorim, nº 346 Santa Lúcia
		Conj. Cidade Sorrisoii, Rua P, Qd-E, lote 01 Benedito Bentes
		Praça Raul Ramos, nº 01 Poço
		Avenida da Paz, nº 994 Jaraguá
		Avenida Tomás Espindola, nº 86 Farol
		Av. Amazonas, nº 90 Prado
		Campus Universitário UFAL, s/n-Rodovia BR 104 km 14 Tabuleiro dos Martins
		Rua Barão de Atalaia, nº 753 Poço
		Rua Oldemburgo da Silva Paranhos, n.º 597 Farol
		Comendador Leão, 1383 Poço
		Rua Marquês de Abrantes s/n Bebedouro
		Rua coronel salustiano,310. São Jorge
		Rua general Hermes, 1752. Bom parto
		Rua das Flores s/n Ponta Grossa
		Conjunto residencial cidade sorriso Benedito Bentes
		Conjunto Residencial Osman Loureiro,242, lote 10,Qd-C1. Clima Bom
		Av. Alice Caroline, 43.vila olímpica lauthenay perdigão cidade universitária

17/08/2018 14:28:00
Elpidio José de Macedo Neto
Diretor

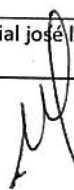
		Rua João Ulisses Marques, 112. Prado
		Praça São José, 37. Fernão velho
		Rua Conego Tobias s/n Pitanguiha
		Rua Roldão de Siqueira Fortes, 710 Santos Dumont
		Conjunto Selma Bandeira, s/n, Qd-T Benedito Bentes
		Rua Jarbas Andrade, 119, Cohab Jacintinho
		Rua José Jorge de M. Gonçalves s/n- Conj. Jacintinho
		Rua Agnelo Barbosa, 527. Prado
		Novo lot. Rio novo rio novo
18	SMS	SEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- Rua dias cabral, 569, centro
		Cerest
		Zoonose
		Sede do 1º distrito
		Covisa – vigilância sanitária
		Sede do 2º distrito sanitário
		Farmácia popular
		Patrimônio/ serviços gerais
		Sede do 3º distrito
		Sede do 4º distrito
		Sede do 5º distrito
		Almoxarifado
		Arquivo
		Garagem
		Pam salgadinho
		UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA REGINALDO
		Caps dr. Rostan silvestre
		Unidade de saúde osvaldo brandão vilela
		Caps dr. Rostan silvestre
		Unidade de saúde osvaldo brandão vilela
		Unidade de referência em saúde dr. Diógenes Jucá Bernardes (2º centro)

17/64-046/0001-80
Elaboração de Macedo Neto

	2º distrito sanitario
	Unidade de referência de saúde roland simon
	Unidade de saúde da família jardim são francisco
	Unidade de saúde prof. Durval cortez
	Unidade de saúde da família – caic – virgem dos pobres
	Unidade de saúde tarciso palmeira
	Unidade de saúde da família helvio auto
	Modulo odontológico rui palmeira
	Upa trapiche
	Unidade de saúde da família são vicente de paula
	Unidade da saúde da família são josé – canãa cnes 2005638
	Unidade de saúde da família ouro preto
	Unidade de saúde da família ouro preto cnes 2005778
	Unidade de saúde da família paulo oliveira costa – cesmac
	Unidade de referência em saúde pitanguinha
	Caps ad. Dr. Everaldo moreira
	Pam bebedouro
	Unidade de saúde joão sampaio
	Caps sadi feitosa carvalho
	Unidade de saúde edvaldo silva
	Unidade de saúde da família claudio medeiros
	Unidade saúde geraldino melo
	Unidade de saúde josé bernardes neto
	Unidade de saúde amacoph
	Unidade de saúde josé guedes de farias – zezito
	Unidade de saúde josé Araújo silva
	Unidade de saúde vila emater ii
	Unidade de saúde josé tenório
	Caps enfermeira noraci pedrosa
	Unidade de saúde joão paulo ii

12066/001-80
Enfermeira Mariana Neto
Diretor

		Unidade básica de saúde jorge duarte quintela cavalcante
		Unidade básica de saúde dr. Walter de moura lima
		Unidade da saúde da família pescaria
		Unidade da saúde da família guaxuma
		Unidade da saúde família lourença de carvalho – riacho doce
		Unidade da saúde da família dr. Jorge david nasser
		Unidade da saúde são francisco de paula
		Unidade de referência em saúde maria conceição fonseca paranhos
		Unidade docente assistencial josé lages filho unit



764.046/0001-80
Elpidio Isaac de Macedo Neto
Diretor